



LEI 3204

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no § 5º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal da Serra o abono de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser pago em parcela única no mês de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 25 de janeiro de 2008.


ALOISIO FERREIRA SANTANA
Presidente